

05

Projeto n.º 54175

Publicado 02/09/75
CORREIO DE MAXAMBOMBA

5

LEI N.º 05, DE 19 DE AGOSTO DE 1975. — "Altera a Deliberação n.º 582, de 20 de dezembro de 1973, descaracterizando o salário mínimo como fator de correção monetária e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Nova Iguaçu, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Deliberação n.º 582, de 20 de dezembro de 1973, Código Tributário Municipal, ajustando-a ao disposto na Lei Federal n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

Art. 2.º — O Diretor do Departamento de Fazenda providenciara no sentido de descaracterizar o salário mínimo como fator de correção monetária, até 31 de dezembro de 1975.

§ 1.º — As tabelas para cobrança dos tributos a serem elaborados excluirão os valores monetários fixados com base no salário mínimo.

§ 2.º — Caberá ao Poder Executivo a fixação, em cada exercício, dos fatores individuais de valorização e correção a que alude este artigo.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 19 de agosto de 1975. — (a) Joaquim de Freitas — Prefeito.